

Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 71

de 15 de agosto de 2019.

“Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$307,66 (Trezentos e sete reais, sessenta e seis centavos) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$307,66 (Trezentos e sete reais, sessenta e seis centavos), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de superávit financeiro, conforme autorização do art. 43, §1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do art. 1º, de Fonte 4, CA 120.0000, até o limite do valor auferido com a renda de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

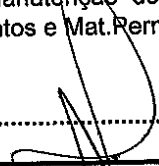
SAAESP-SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64

DOTAÇÃO QUE SERÁ CRIADA	
03.01.01 SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
17.512.0037.2.042 -Manutenção do Serviço de Água e Esgoto	
44.90.52 Equipamentos e Mat.Permanente FR4 CA 120.0000-ALIENAÇÃO DE BENS	307,66
TOTAL	307,66





Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

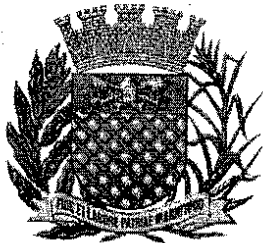
O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis trata da abertura de crédito especial por superávit financeiro, para fazer frente às despesas consignadas no anexo único, no valor total de R\$307,66 (Trezentos e sete reais, sessenta e seis centavos).

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 291/PGM

São Pedro, 15 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 71 anexo, que conforme ementa, *autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$307,66 (Trezentos e sete reais, sessenta e seis centavos) e dá outras providências.*

A urgência especial se justifica em vista da própria natureza de utilidade pública inerente às dotações que serão criadas – Manutenção do Serviço de Água e Esgoto.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

*Ao Excelentíssimo Senhor
Cassio Hellmeister Capellari
DD Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000*

Numero de Protocolo

00465/2019

Câmara Municipal

Projeto de Lei

Data: 16/08/2019

Autor: HELIO DONIZETE ZANATTA

Assunto: Autorização de abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$307,66 (Trezentos e sete reais, sessenta e seis centavos) e dá outras providências.

especial na

de São Pedro

outras provi



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

PROJETO DE LEI Nº 70/2019 – Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de **RS 32.552,04** (Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, quatro centavos) e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 71/2019 - Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de **RS 307,66** (Trezentos e sete reais, sessenta e seis centavos), e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 72/2019 - Dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de **RS 64.619,77** (Sessenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais, setenta e sete centavos), e dá outras providências.

Ao analisar os projetos de lei em epígrafe, de iniciativa do poder executivo, acompanhados das respectivas exposições de motivos, conclui-se que se encontram amparados na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal.

Verifica-se que as proposições atendem aos requisitos legais e não possuem vícios que impeçam sua apreciação em Plenário.

Diante do exposto, com a anuência dos demais integrantes do colegiado, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscrita por seus componentes, julga os projetos de lei em epígrafe aptos à apreciação pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 19 de agosto de 2019.


DU SOROCABA
PRESIDENTE


GILBERTO VIEIRA DE MACEDO
RELATOR


ALBINO ANTUNES
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 070/2019
REF. PROJETO DE LEI Nº 071/2019.

*“Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da
Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$307,66
(Trezentos e sete reais, sessenta e seis centavos) e dá outras
providências”.*

A Câmara Municipal, aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo, e DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$307,66 (Trezentos e sete reais, sessenta e seis centavos), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de superávit financeiro, conforme autorização do art. 43, §1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do art. 1º, de Fonte 4, CA 120.0000, até o limite do valor auferido com a renda de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 21 de agosto de 2019.

Cássio H. Capellari
Presidente da Câmara

Roberson Pedrosa
1º Secretário